



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

PORTARIA Nº 050/2023-GP/CMP

De, 10 de fevereiro de 2023.

Determina a devolução antecipada ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do saldo remanescente do duodécimo recebido pela Câmara Municipal de Paragominas no mês de Janeiro de 2023, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a escassez de recursos públicos disponíveis para que o Poder Executivo Municipal faça frente a problemática vivenciada pela saúde pública municipal, bem como as dificuldades financeiras que o País vem enfrentando, com consequências na esfera Municipal, onde tudo acontece;

Considerando que a Câmara Municipal de Paragominas buscou otimizar os valores despendidos no primeiro mês de gestão da nova Mesa Diretora, sem prejuízo para o regular funcionamento da Casa;

Considerando a existência de saldo remanescente do duodécimo recebido no mês de janeiro de 2023, decorrente do esforço na otimização dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a devolução ao Tesouro Municipal, imediatamente após a data da publicação desta Portaria, o valor de **R\$-500.000,00** (quinhentos mil reais), sem prejuízo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Diante da autonomia financeira desse Poder Legislativo, bem como a racionalização realizada no mês de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Paragominas-PA opta por devolver antecipadamente o valor, o que se justifica em razão da premente necessidade da saúde pública municipal.

Página 1 de 2



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

Art. 2º. A devolução antecipada do valor que consta no art. 1º desta Portaria, destina-se à aplicação, única e exclusivamente, no Sistema Municipal de Saúde Municipal, no tocante à manutenção e revitalização dos Postos de Saúde do Município, especificamente aqueles situados nos Bairros: **CIDADE NOVA, PROMISSÃO II, KM 11, NAGIBÃO E MORADA DO SOL.**

Art. 3º. A devolução antecipada ocorre de forma única e simples, não contínua, respeitando às exigências legais da Contabilidade Pública e a conveniência desse Legislativo, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2023, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Paragominas-PA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paragominas, em 10 de fevereiro de 2023.


EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente


ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vice-Presidente


ARISTOTELES JOSÉ VALCÁCIO
1º Secretário


JAIRO SANTOS SILVA
2º Secretário